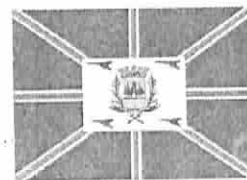




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....0261.....2016

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio de cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, para o gerenciamento do sistema de transporte sanitário intermunicipal, dando outras providências.”

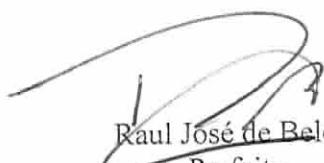
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, o convênio de constante do anexo a esta Lei, o qual objetiva estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo celebrar concernentes termos aditivos ao convênio de cooperação objeto desta Lei.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

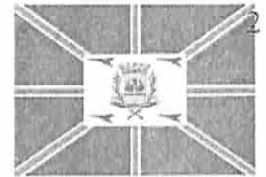
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária de Saúde



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Como nos anos anteriores estamos encaminhando para apreciação de vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio de cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, para o gerenciamento do sistema de transporte sanitário intermunicipal, dando outras providências”.

O mencionado convênio de cooperação mútua é de grande importância para o nosso Município sendo que o ajuste com o Consórcio CIS/AMVAP objetiva estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde.

Acrescente-se ainda que nos termos da Súmula 017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apenas no caso de convênio que não acarreta ônus financeiro para o Município, é dispensável, para fim de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, a juntada de lei autorizativa municipal.

Portanto, o convênio tratado neste Projeto de Lei congrega matérias relevantes para a Administração Pública Municipal, razão pela qual solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG

Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº /2016

Termo de convênio que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.881.362/0001-39, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 Município de Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lycurgo Rafael Farani, brasileiro, casado, agente político, CPF: 154.272.346-91 e o Município de **Araguari**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Raul José de Belém, brasileiro, casado, agente político, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, tudo conforme o Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. As ações financiadas com os recursos previstos na cláusula terceira compreendem:

1.2.1. A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;

1.2.2. A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;

1.2.3. O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Termo de compromisso;

1.2.4. A avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste Instrumento.

1.3. Para a execução do objeto do presente instrumento será formalizado Plano de Trabalho, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.3.1. Objetivos e a descrição das atividades;

1.3.2. Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

1.3.3. Infraestrutura necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Instrumento será acompanhado pelo município, ficando a sua execução a cargo do CIS/AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem repassados pelo município ao CIS/AMVAP é de **R\$ 66.253,68 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, correndo à conta do seu orçamento anual, conforme a dotação orçamentária nº 02.11.10.302.0007.2161.3.3.93.39.00.

3.2. O recurso financeiro previsto nesta cláusula será transferido em parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. É direito e obrigação do Município:

4.1.1. Garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso, depositando-os em conta específica do CIS/AMVAP, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;

4.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Compromisso;

4.1.3. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;

4.1.4. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos/aplicados em decorrência da execução do objeto deste termo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG

Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

4.1.6. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto;
4.1.7. Ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.

4.2. Dos direitos e obrigações do CIS/AMVAP:

- 4.2.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de compromisso;
- 4.2.2. Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- 4.2.3. Apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;
- 4.2.4. Manter arquivo de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de compromisso;
- 4.2.5. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Termo de compromisso;
- 4.2.6. Garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas.
- 4.2.7. Apresentar relatório referente às ações previstas na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- 4.2.8. Solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Termo de compromisso;
- 4.2.9. Prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
 - b) Relatório de Execução Físico-Financeira;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

5.1.1. O prazo para prestação de contas será de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP publicará o extrato deste Convênio de Cooperação, no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, em veículo de imprensa local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

O município é responsável exclusivo pelos recursos humanos pertencentes aos seus quadros cedidos em virtude deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

O CIS/AMVAP se compromete a restituir os valores que lhes forem disponibilizados pelo Município, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG

Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte do Consórcio fica facultado ao Município o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Uberlândia, ____ de _____ de 2.016.

Lycurgo Rafael Farni
Presidente do CIS/AMVAP

Raul José de Belém
Prefeito Municipal de Araguari

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG

Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

PLANO DE TRABALHO

Entidade proponente: CIS/AMVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CNPJ: 00.881.362/0001-39

Endereço: Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38402-349, Uberlândia, Minas Gerais.

Responsável legal: Sr. Lycurgo Rafael Farani, Presidente CIS/AMVAP.

Custeio de Transporte CIS/AMVAP

Conta Corrente: nº. 54.352-7

Banco: Banco do Brasil (001) **Agência:** 2918-1 Uberlândia – MG

1 - OBJETO: Estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde.

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Implantação e gerenciamento de um sistema de transporte sanitário objetivando um conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município signatário condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

2.1 – DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS:

Conforme planilhas de rotas com consolidação de dados – Anexo I.

3 – DESPESAS

CUSTOS VARIÁVEIS	
COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE/RODAGEM/PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$4.044,43
CUSTOS FIXOS	
DESPESAS GERAIS	R\$1.476,71
	R\$ 5.521,14

4 – Recursos Humanos

O Consórcio manterá um Assistente de Logística em Transporte Sanitário e os motoristas e os agentes de viagens serão disponibilizados ao CIS/AMVAP pelo município, ficando a remuneração destes a cargo da prefeitura.

O CIS/AMVAP fornecerá uniforme para estes profissionais e terá autonomia, fazendo o controle da prestação de serviços, procurando a qualidade total.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG

Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

5 - RECEITAS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os repasses ocorrerão em parcelas fixas no dia dez, de cada mês.

REPASSES FINANCEIROS – TRANSPORTE SANITÁRIO

VALOR MENSAL DE JANEIRO A DEZEMBRO:	R\$ 5.521,14
TOTAL	R\$ 5.521,14

Uberlândia, ____ de ____ de 2.016.

Lycurgo Rafael Farani
Presidente CIS/AMVAP

Raul José de Belém
Prefeito Municipal de Araguari

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

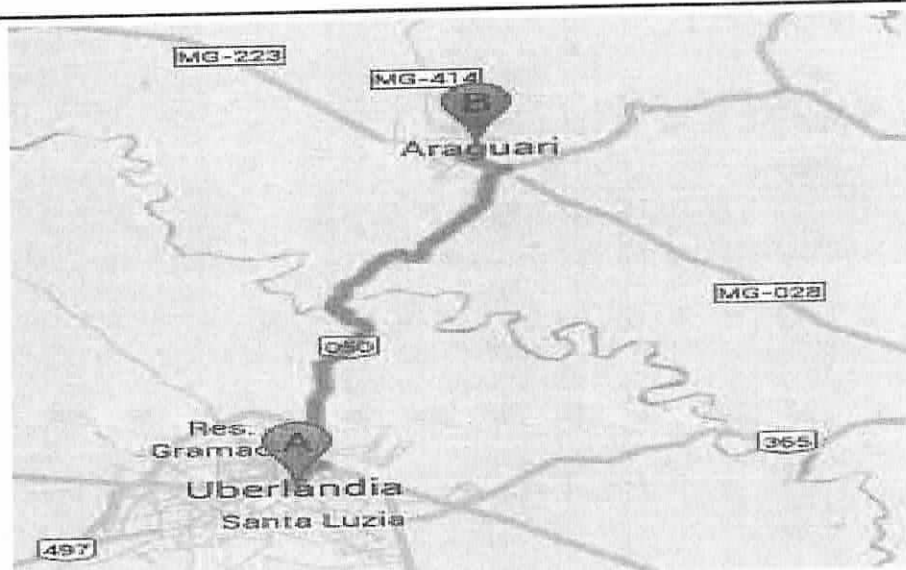
MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM					
Município de Origem: ARAGUARI			Km ida:		40
Município de Parada:					
Município de Destino: UBERLÂNDIA					
Tempo do percurso (Somente ida) : 50					
Veículo Micro Ônibus					
I T E M		QTDE.	PREÇO	COEF.CONS.	Valor/ Km
A.1 - COMBUSTÍVEL (L)			3,00000	0,2000	R\$ 0,6000
A.1.1 - REAGENTE ARLA 32 (L)			3,50000	0,0100	R\$ 0,0350
T O T A L A1					R\$ 0,6350
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)			16,00	0,00107	R\$ 0,0171
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)			16,00	0,00027	R\$ 0,0043
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)			16,00	0,00027	R\$ 0,0043
4 - ÓLEO DE FREIO (L)			16,00	0,00010	R\$ 0,0016
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)			-	0,00092	R\$ -
T O T A L A2					R\$ 0,0272
A-3 - RODAGEM	Coef.Utilização				
1 - PNEU		6	900,00	0,00002500	R\$ 0,1350
2 - RECAPAGEM		6		0,00003333	R\$ -
3 - CÂMARAS		6	-	0,000014	R\$ -
4 - PROTETORES		6	-	0,00002500	R\$ -
T O T A L A3					R\$ 0,1350
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS			224.121,61	0,00000100	R\$ 0,2241
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					R\$ 1,0213

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km					
Veículo Micro Ônibus					
ITEM					Valor/mês
B.1 - DEPRECIAÇÃO	Coef.Utilização	meses	valor	coef.deprec	
1.FROTA	0	96	167.500,00	0,010416667	R\$ -
2.INSTALAÇÃO/EQUIP.	0	96	4.500,00		R\$ -
TOTAL B1					R\$ -
B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MÊS	valor		
1 - FROTA	0	0,01	167.500,00		R\$ -
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0	0,01	4.500,00		R\$ -
3 - ALMOXARIFADO	0	0,5	-		R\$ -
TOTAL B2					R\$ -
B-3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA		0	510,00	1,9	R\$ -
2 - AUXILIAR		0	510,00	1,9	R\$ -
TOTAL B3					R\$ -
B4 - DESPESAS GERAIS					
1. SEGUROS (Contra terceiros)					R\$ 140,00
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento					R\$ 136,71
3.DESPESAS ADMINISTRATIVAS					R\$ 1.200,00
Pagamento do Gerente					
Discos de Tacógrafo					
Lubrificação					
Limpeza					
Despesas Gerais					
TOTAL B4					R\$ 1.476,71
B.5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEÍCULO/MÊS					R\$ 1.476,71

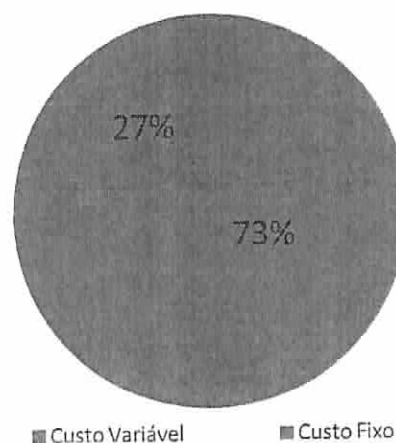
Sistema Estadual de Transporte em Saúde

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA			
C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO			
Município de Origem: ARAGUARI		Km Total :	40
Município de Parada:			
Município de Destino: UBERLÂNDIA			
Tempo do percurso (Somente ida) : 50			
Veículo Micro Ônibus			
C.1 - FREQUÊNCIA (Dias por semana)			5
C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)			180
C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM			R\$ 1,0213
C.4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL			R\$ 4.044,43
C.5 - CUSTO FIXO/ KM			R\$ 0,37
C.6 - TOTAL DO CUSTO FIXO			R\$ 1.476,71
C.7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO			R\$ 9,65
C.8 - CUSTO TOTAL DA ROTA			R\$ 5.521,14
C.9 - CUSTO PARA ARAGUARI			R\$ 5.521,14

Mapa do trajeto



Composição de custo



Assinatura